



MUNICÍPIO DE ARGANIL  
CÂMARA MUNICIPAL

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA**

**REALIZADA EM**

**03 DE DEZEMBRO DE 2019**

**ACTA Nº 27**

-----Aos três dias do mês de Dezembro do ano de 2019, nesta vila de Arganil, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Arganil, sob a presidência do Senhor Presidente, Luis Paulo Carreira Fonseca Costa e com a presença da Senhora Vice-Presidente, Paula Inês Moreira Dinis e dos Senhores Vereadores Luis Miguel das Neves Campos Almeida, Érica Geraldês Castanheira, Rui Miguel da Silva e Tyoga Shylo Norma Macdonald e comigo, Odete Maria Paiva Fernandes, assistente técnica.-----

-----Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião, quando eram dez horas.-

-----A Câmara Municipal justificou a falta do Senhor Vereador Fernando Vale, que não pôde estar presente por motivos profissionais.-----

**PERÍODO ANTES DA  
ORDEM DO DIA**

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** para referir que “como poderemos apreciar mais à frente, em pontos específicos da ordem de trabalhos, teremos oportunidade de perceber que aquilo que tem a ver com o sistema de transportes públicos no país, é uma área que está em profunda convulsão, tem muito a ver com aquilo que foi a transposição de um regulamento comunitário de 2007 que estabeleceu um prazo de dez anos para essa legislação ser transposta para as legislações dos Estados Membros e está neste momento em vias de ser operacionalizado o culminar desse processo. No âmbito deste processo também na sequência, desde logo, de uma deliberação que já aqui tomámos e a Assembleia Municipal também, como se deverão recordar, em determinado momento, houve uma transferência de competências naquilo que tem a ver com as autoridades de transportes que, grosso modo, era o IMT que tinha essa competência, essa competência foi em tempos transferida para os municípios e aqui há uns meses atrás entendemos todos, na Comunidade Intermunicipal, com excepção de Coimbra, que





## MUNICÍPIO DE ARGANIL

### CÂMARA MUNICIPAL

faria sentido que a CIM assumisse esse papel. Isso foi apenas o preâmbulo de um processo mais alargado, como vamos perceber e apreciar mais à frente, a própria contratação do sistema de transportes para toda a Comunidade Intermunicipal, excluindo Coimbra, será um processo que está centralizado na CIM, neste momento já está a decorrer, ainda assim, há uma situação intermédia que tem a ver com um Diploma que já tinha sido publicado e que fazia cessar à data de hoje todos os acordos, todos os contratos que estivessem em vigor, relacionados com a prestação deste tipo de serviço e que careciam de um novo procedimento. O que é que aconteceu relativamente a isto e era aqui que queria chegar: a Comunidade Intermunicipal entendeu, até para isto ser tratado de uma forma homogénea, uniforme, e de ter também lastro jurídico forte, entendeu que este processo do ponto de vista jurídico, devia ser conduzido por uma entidade especializada na área, neste caso foi por um dos escritórios com mais experiência na área da contratação pública, a "Servulo & Associados", que produziu um conjunto de peças. Essas peças, para este período provisório entre o dia 3 de Dezembro de 2019, e o dia em que a CIM contrate a rede para os 18 municípios da CIM, procedimento esse, que já foi desencadeado, necessitamos, neste intervalo temporal, de assegurar uma solução; esta solução, do ponto de vista legal, estava dependente de um Diploma que já toda a gente conhecia, mas que estava dependente de promulgação por parte do Presidente da República, que aconteceu no dia 29 de Novembro, daí que a concretização deste processo intermédio, entre esta data de 3 de Dezembro e a data em que se concluir a contratação por parte da CIM, implica este procedimento e é esse procedimento que ontem fechámos, do ponto de vista do início do procedimento, depois de ter sido feita a publicação deste Decreto-Lei 169-A/2019, despacho esse que eu tive que assinar, pois tinha que ser enviado para o operador com a data de 2 de Dezembro.-----

-----Queria dar-lhes nota de que, na sequência da deliberação que tomámos aqui há uns dias, relativamente à aprovação das peças contratuais para a empreitada da ampliação da Zona Industrial da Relvinha, foi entretanto publicado o anúncio em Diário da República, no dia 20 de Novembro e neste momento está a decorrer o prazo que fixámos de 30 dias para apresentação de propostas.-----

-----Dar-lhes nota também do processo relacionado com a reposição dos equipamentos e das infra-estruturas municipais, no âmbito do Fundo de Solidariedade da União Europeia, o prazo teve aqui uma prorrogação de quatro dias, para se tratar das questões formais até dia 4 de Dezembro, amanhã, e o que queria dizer-vos era que se tratou de um processo que, como se recordarão, envolvia um valor de apoio financeiro, sem condicionante, de três milhões e meio de euros. Nós submetemos ao mercado concursos públicos e procedimentos que se aproximaram dos 4 milhões de euros e havia, desde logo, a perspectiva de se perceber que poderia haver uma fraca execução ou uma execução menos significativa por parte de alguns municípios, que pudesse libertar verbas para aqueles que executassem mais. O que queria transmitir-vos é que à data de sexta-feira temos este processo com uma execução na ordem dos 3.700.000,00€, não conseguimos concluir todas as intervenções, aquela que é mais crítica é a da casa da Quinta do Dr. Urbano, que sendo uma construção mais exigente, do ponto de vista físico e financeiro, está neste momento com cerca de 75% de execução, o que significa que vai haver um valor de cerca de 150 mil euros que terá que ser suportado pelo Orçamento municipal; ainda assim, do levantamento que tinha





## MUNICÍPIO DE ARGANIL

### CÂMARA MUNICIPAL

sido sistematizado ao nível da CCDRC, a nossa execução era aquela que estava destacadamente com melhores indicadores. Agora é só aproveitar situações mais do dia-a-dia, mas que não deixam de ser importantes por isso, a certificação de nível 1, da nossa Piscina Municipal, trata-se de um equipamento que felizmente tem tido uma boa utilização, tem sido reconhecido pelas condições que tem para a prática da natação, e também o reconhecimento, pelo terceiro ano consecutivo, enquanto Autarquia Familiarmente Responsável, galardão este que foi entregue na pretérita semana.”-----

-----Pedi a palavra a Senhora **Vice-Presidente** para “dar nota de um conjunto de iniciativas com as quais iremos assinalar a quadra natalícia; ontem iniciámos com a abertura da iluminação de natal, mas de qualquer modo gostava de destacar iniciativas que iremos levar a cabo: Concurso do Comércio Local, um concurso que pretende dinamizar e apoiar o comércio local, dado o valor de vouchers que depois vai a concurso e que são também distribuídos no nosso comércio; o Concurso de Árvores de Natal dedicado a toda a comunidade, para incentivar a participação das pessoas na sua prática reutilizando materiais e dinamizando o espaço central da vila; o Mercado de Natal, que em anos anteriores foi organizado pelo CLDS, este ano será organizado por nós e desenvolver-se-á nos mesmos moldes, terá um programa de animação sempre variado e inovador; Cantares de Natal e as Janeiras na Aldeia, com as três Tunas concelhias que convidámos a participar e este ano convidámos também o Orfeão Maestro Alves Coelho a associar-se a esta iniciativa e que se dedica em levar estes Cantares de Natal a aldeias mais afastadas do nosso centro e que não têm tanto acesso à nossa cultura. Sessões especiais de cinema direccionadas principalmente para as crianças, e um conjunto variado de actividades para as férias de Natal, em que há um programa de Ocupação de Tempos Livres para as crianças.”-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Rui Silva** para “abordar dois assuntos breves; um deles tem a ver com o desporto motorizado; chegou-me ao conhecimento que havia alguém interessado em fomentar a actividade motorizada, mais ligada ao motocrosse. Pergunto se há alguma verdade nisso e, a haver verdade, o que é que a Câmara pensa fazer relativamente a essa possibilidade? Arganil já teve o galardão máximo no desporto motorizado, no motocrosse, foi mesmo a melhor organização do mundo, situação essa que se perdeu, porque as pessoas foram tendo outras ocupações e esse galardão caiu.”-----

-----Relativamente ao parapente, pergunto se a situação chegou a avançar e se houve contactos?-----

-----Uma outra situação; retiraram a passadeira em frente à Caixa de Crédito e colocaram pavimento diferente, mas as pessoas fazem questão daquilo ser uma passadeira; se houver ali um acidente, o motorista não tem culpa nenhuma e o peão pensa que está a fazer certo; deviam ser repintadas as passadeiras nesta Avenida, de forma a orientar as pessoas para os devidos locais, porque as pessoas estão crenes que aquilo é uma passadeira, quando efectivamente não é.”-----

-----Pedi novamente a palavra a Senhora **Vice-Presidente** para “acrescentar uma informação à minha intervenção; conforme foi também informado, decorreu a





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

campanha de esterilização dos animais. Terminou no dia 30 de Novembro e é de regozijar, de nos congratularmos pelo sucesso da iniciativa, nem nós estávamos à espera que houvesse tanta adesão das pessoas. Foram esterilizados 322 animais, uma percentagem muito boa; 70% destas esterilizações foram para felinos; e 70% dos felinos e dos caninos foi das fêmeas. É de salientar que é um processo que foi uma boa medida do Governo e acho que o Governo deveria continuar a dar este apoio à autarquia para continuarmos com esta campanha, que excedeu as expectativas, conseguimos ter sempre capacidade de resposta para as solicitações, talvez não tenha chegado a informação a todos, fizemos os possíveis, com as Juntas de Freguesia, no âmbito de divulgar esta campanha, é certo que entretanto foram surgindo situações e acho que faria todo o sentido que no próximo ano pudéssemos continuar no sentido de fazer um controlo destes animais.”-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Rui Silva** para dizer que “no seguimento da intervenção da Senhora Vice-Presidente, congratulo-me e é bom ouvir o testemunho de que tudo correu bem e temos que pensar para o próximo ano; e no próximo ano, deixo aqui a dica, em vez de pensarmos só nos animais que estão em casa, que têm dono, neste momento está a triplicar o número de animais abandonados; depois desta nova lei que entrou em vigor, as pessoas estão com medo e estão a largar os animais e eu, que acompanho animais vejo a população de animais abandonados a crescer exageradamente, é muito triste ver animais que estão fora do seu ambiente, completamente desorientados, isto é terrível. Havia que se projectar um esquema em que estes animais possam ser recolhidos e serem esterilizados, porque de outro modo vamos continuar a ter uma população cada vez maior e depois há descontrolo, começam os animais a ficar cheios de fome, de doenças, e isso é pior para todos nós.”-----

-----A Senhora **Vice-Presidente** informou ainda que “destes animais, mais de 200 eram animais que não tinham dono perfilhado; estes 200 animais ficaram com dono, acho que isso é significativo, é uma forma das pessoas se responsabilizarem pelos animais e foi esta a forma encontrada para poder facilitar isto, os animais ficaram vacinados, com chip, e esterilizados.”-----

-----Usou a palavra o Senhor **Presidente** para explicar que “relativamente ao motocrosse, há uns tempos largos atrás, houve a abordagem de um potencial investidor para fazer o relançamento da modalidade no concelho. Contingência e condicionante que não é de menor importância nesta matéria: esse potencial investidor teria negociado, pelo que percebi, os terrenos da antiga pista de motocrosse, a circunstância e a verdade é que aquilo que aconteceu na década de 80, e todos reconhecemos isso, e eu fui muitas vezes, como aficionado, ver provas na zona da Peneda Talhada e da Lomba do Canho, mas a verdade é que aquilo que se lá fez nessa altura, se fosse hoje, ia muita gente presa, pois é uma zona que está na área protegida da Lomba do Canho, aquela movimentação de terras, provavelmente até diriam que foi a Câmara que fez ou a patrocinar, como sabem, desde 95 para cá, dava violação das regras do PDM, directinha perda de mandato, mas isto foi tudo antes. Isto significa que aquela localização, com aquilo que são as condicionantes que





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

existem actualmente, e são condicionantes formalizadas, apesar da servidão da Lomba do Canho ter sido constituída na década de 60, se a memória não me falha, desde essa altura para cá, as intervenções naquela área deviam ser muito limitadas e muito acompanhadas, do ponto de vista prático isso não aconteceu. Aquilo que perspectivado como uma grande dificuldade, e esse processo foi articulado com a Direcção Regional da Cultura do Centro, que como sabem, aqui é a entidade que emite pareceres favoráveis ou desfavoráveis relativamente a essa emissão, e aquilo que foi informado foi que era manifestamente impensável e que não iriam emitir um parecer favorável para uma pista de motocrosse num espaço que está dentro da área protegida. É esta a situação.-----

-----Relativamente à sinalização horizontal, o Senhor Vereador tem toda a razão, temos esta situação, do ponto de vista da contratação, concluída, e o compromisso que havia é que a execução seria concretizada agora nestes dias de estio; já deveria ter tido início no dia de ontem. Reconheço o risco que existe, nomeadamente nesta passadeira que não existe, mas que as pessoas assumem como existindo”.-----

### ORDEM DO DIA

-----O Senhor Presidente apresentou, de imediato, a seguinte Ordem de Trabalhos:--

-----**ORDEM DE TRABALHOS:**-----  
 -----**Capítulo Primeiro – Actas para Aprovação;**-----  
 -----**Capítulo Segundo – Diversos;**-----  
 -----**Capítulo Terceiro – Expediente;**-----  
 -----**Capítulo Quarto – Requerimentos Diversos.**-----

#### Capítulo Primeiro

#### **Actas para Aprovação**

-----**PRIMEIRO:** Apreciação e votação da **Acta nº 24**, correspondente à reunião ordinária realizada no dia **15 de Outubro de 2019**. -----

-----Analisado o seu conteúdo e produzidos os esclarecimentos necessários, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Acta nº 24, correspondente à reunião ordinária realizada no dia 15 de Outubro de 2019.-----





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

### Capítulo Segundo

#### **Diversos**

-----**PRIMEIRO: Valor a transferir para a Freguesia de Benfeita, relativo ao 2º trimestre de 2019**, no seguimento do Protocolo de Entrega da Gestão de Sistemas de Abastecimento de Água.-----

-----Presente a informação INF/DAGF SF/164, datada de 19/11/2019, da técnica superior Lúcia Coimbra, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Sr. Presidente-----

-----Relativamente ao assunto supra identificado, e de acordo com o contrato de delegação de competências com a Freguesia da Benfeita, relacionado com o protocolo de entrega da gestão de sistemas de abastecimento de águas, cumpre-me informar V. Exa. o seguinte:-----

---As receitas arrecadadas pelo Município de Arganil com os subsistemas de abastecimento de água da Dreia, Benfeita e Monte Frio no 2º trimestre de 2019 ascenderam a 3.186,87€;-----

---E as despesas suportadas pelo Município de Arganil com os subsistemas de abastecimento de água da Dreia, Benfeita e Monte Frio no 2º trimestre de 2019 foram de 696,31€.-----

-----Assim, propõe-se que o valor a transferir para a Freguesia da Benfeita seja de 2.490,56€.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 20.11.2019: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DAGF SF/164/2019, aprovar a transferência do valor de 2.490,56€ (dois mil quatrocentos e noventa euros e cinquenta e seis cêntimos) para a Freguesia de Benfeita, relativo ao 2º trimestre de 2019, no seguimento do Protocolo de Entrega da Gestão de Sistemas de Abastecimento de Água.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SEGUNDO:** Apreciação e votação da proposta de **abertura de procedimento de contratação de empréstimo de curto prazo, para o ano de 2020 e designação do júri.**-----

-----Presente a informação INF/DAGF SF/165, datada de 20/11/2019, da técnica superior Joana Duarte, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Sr. Presidente-----







## MUNICÍPIO DE ARGANIL

### CÂMARA MUNICIPAL

-----De acordo com o estipulado no n.º1 do artigo 49º da lei nº73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais – RFALEI), com as alterações vigentes, os municípios podem contrair empréstimos, incluindo aberturas de crédito junto de quaisquer instituições autorizadas por lei a conceder crédito.-----

-----Considerando que, há necessidade de ao longo do ano económico, de manter uma resposta em termos de disponibilidade de tesouraria, adequada à oscilação da despesa.-----

-----Considerando que, de acordo com o n.º1 do artigo 50.º do RFALEI, os municípios podem contrair empréstimos de curto prazo para ocorrer a dificuldades de tesouraria, devendo ser amortizados até ao final do exercício económico em que foram contratados.-----

-----Assim, nos termos do nº 2 do artigo 49º da referida lei, os empréstimos de curto prazo são empréstimos com maturidade até um ano. O empréstimo de curto prazo é, assim, contratado a partir de 1/1/2020 a 31/12/2020.-----

-----O regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais não fixa limites de endividamento bancário segmentados em curto e médio e longo prazo, antes fixando, no seu artigo 52º, um conceito de dívida total, dado pelo conjunto dos passivos, aferidos a 31 de dezembro de cada ano, tendo por referência 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores;-----

-----Atenta esta disposição será de considerar que os financiamentos de curto prazo não serão relevantes para o stock da dívida no final do ano, dado que, até lá terão de ser integralmente amortizados.-----

-----O pedido de autorização para a contratação de empréstimos, a submeter à apreciação e eventual aprovação do órgão deliberativo, terá de ser obrigatoriamente acompanhado de demonstração e consulta, e informação sobre as condições praticadas quando esta tiver sido prestada, em pelo menos, três instituições autorizadas por lei a conceder, bem como de mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do Município, conforme determina o n.º5, do artigo 49.º do RFALEI. (Anexo I).-----

-----De forma a cumprir com o requisito legal, propõe-se que sejam convidadas a apresentar propostas as entidades financeiras com balcão no concelho, nomeadamente:-----

- Caixa de Crédito Agrícola Mútuo, CRL;-----
- Caixa Geral de Depósitos, SA;-----
- Millennium BCP.-----

-----Propõe-se que a Câmara Municipal de Arganil delibere a abertura do procedimento de contratação de um empréstimo de curto prazo, para ocorrer a dificuldades de tesouraria.-----

-----As condições pretendidas são as seguintes:-----

- Natureza do empréstimo: Curto Prazo;-----
- Montante: 600.000,00€;-----
- Prazo de utilização: Até 30-12-2020;-----
- Prazo do empréstimo: 1 ano;-----
- Taxa de juro: EURIBOR a 6 meses;-----





## MUNICÍPIO DE ARGANIL

### CÂMARA MUNICIPAL

---● Amortização antecipada: a CMA poderá proceder à amortização antecipada de parte da totalidade do capital em dívida, sem qualquer custo ou indemnização, devendo a proposta fixar condições para o efeito.-----

---● Outras: a proposta deverá mencionar quaisquer encargos indiretos, comissões ou outros custos, não sendo aceites comissões de imobilização.-----

---● Prazo para apresentação de propostas: as propostas deverão ser apresentadas até ao dia 16 de Dezembro de 2019.-----

---● Proposta a apresentar deverá incluir os seguintes elementos: Montante, taxas de juros, plano de amortização para o período do contrato e estimativa anual de juros.----

-----Sem prejuízo do disposto no nº5 do artigo 49º do RFAEI, a aprovação de empréstimos a curto prazo pode ser deliberada pela assembleia municipal, na sua sessão anual de aprovação do orçamento, para todos os empréstimos que o Município venha a contrair durante o período de vigência do orçamento.-----

-----Mais informo que deverá ser designado o júri do procedimento.-----

-----Para qualquer dos tipos de empréstimo é da competência da Assembleia Municipal, autorizar a sua contratação, nos termos da alínea f), do artigo 25.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sob proposta da Câmara Municipal.----

-----À consideração superior.-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 22.11.2019: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** para explicar que "este assunto tem a ver com a conclusão de um processo que vimos aqui a trabalhar intensa e decisivamente já há muito tempo, da ampliação da Zona Industrial da Relvinha, que está a colocar uma pressão muito grande, nomeadamente naquilo que tem a ver com a concretização da aquisição dos terrenos, ou seja, pela calendarização que temos estabelecida no dia 7 de Janeiro faremos aqui a apreciação do requerimento de Declaração de Utilidade Pública e Posse Administrativa dos terrenos, relativamente aos quais não tenha sido possível chegar a acordo com os proprietários, no âmbito da aquisição por via do direito privado, esses passarão para a fase seguinte, dentro daquilo que prevê o Código das Expropriações, há contudo e isso é informação que vos tenho passado, neste momento adquirimos já terrenos em valor aproximado a 600 mil euros, há aqui um pacote significativo de proprietários que já manifestaram interesse e disponibilidade para venderem os terrenos pelo valor que foi fixado por nós e que temos vindo a "empurrar para a frente com a barriga", como se costuma dizer, por causa da questão da tesouraria. Este empréstimo que é de curto prazo, este direccionado para esta necessidade de, durante o mês de Fevereiro o mais tardar, de concretizarmos as escrituras de compra e venda destes terrenos relativamente aos quais já há acordo dos proprietários."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DAGF SF/165/2019, o seguinte:-----

---a) - aprovar a abertura do procedimento de contratação de um empréstimo de curto prazo, no montante de 600.000,00€ (seiscentos mil euros), para ocorrer a dificuldades de tesouraria;-----

---b) – designar o seguinte júri: Dr.ª Paula Duarte, Dr.ª Joana Duarte e Dr.ª Teresa Pereira; suplentes: Dr.ª Helena Santos e Dr. Luis Pedro Carvalho.-----







## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**TERCEIRO:** Apreciação e votação da proposta de **Aditamento ao Contrato Interadministrativo de Delegação das Competências do Município de Arganil na Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra – Regime Jurídico do Serviço Público do Transporte de Passageiros**. Submissão da proposta à Assembleia Municipal. -----

-----Presente a informação INF/DAGF/342, datada de 22/11/2019, da Chefe de Divisão Ângela Marques, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Considerando que:-----

- A Lei nº 52/2015, de 9 de junho, aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público do Transporte de Passageiros (RJSPTP) e representou uma profunda revisão do modelo institucional de planeamento e gestão do serviço público de transporte de passageiros e do quadro legal de organização do respetivo mercado em Portugal, traduzido, nomeadamente no estabelecimento, como autoridades de transportes, do Estado, dos municípios, das comunidades intermunicipais e das áreas metropolitanas de Lisboa e do Porto, cujas competências se encontram delimitadas em função do âmbito geográfico do transporte público a operar.-----
- Através do artigo 10º daquele diploma legal, foi concedida, às autoridades de transportes, a habilitação legal para efetuarem delegações e/ou partilhas de competências noutras autoridades de transportes ou noutras autoridades públicas, mediante a celebração de contratos administrativos.-----
- Ao abrigo desta habilitação legislativa de delegação, e em conformidade com os artigos 116.º a 123.º e 128.º a 130.º da Lei nº 75/2013, de 12 de dezembro, e com o regime jurídico de delegação de competências previsto nos artigos 44º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, o Município de Arganil delegou as suas competências, enquanto autoridade de transporte dos serviços públicos de passageiros municipais, na Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIM RC), celebrando um Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, aprovado pela Assembleia Municipal de Arganil em 25 de abril de 2017, sob proposta da Câmara Municipal de 18 de abril de 2017.-----

-----Considerando ainda que:-----

- No âmbito das competências delegadas, a CIM RC tem realizado o trabalho de preparação de um concurso público tendente à celebração de um contrato de concessão do serviço público de transporte de passageiros rodoviário, nos termos do disposto no RJSPTP e no Regulamento (CE) n.º 1370/2007.-----
- Prevê-se que o serviço, objeto do contrato de concessão a celebrar na sequência do concurso público a lançar pela CIM RC, vá entrar em funcionamento efetivo após 3 de dezembro, pelo que existe a necessidade de manter os serviços atuais de transporte público de passageiros rodoviário até à data de entrada em funcionamento da concessão, necessários para a concretização da “manutenção desses serviços”.-----





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

• Torna-se necessário proceder à aprovação de um aditamento ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências anteriormente aprovado, de forma a que o Município de Arganil assegure a mencionada "manutenção do serviço" até ao início da operação pelo operador selecionado no referido procedimento concursal e desta forma clarificar os processos que até aqui se verificam.-----

• Para além deste objetivo, o presente aditamento pretende ainda regular a "bolsa de quilómetros" (componente eventual) prevista no procedimento concursal do Serviço Público de Transporte de Passageiros a lançar pela CIM RC.-----

-----Submete-se à consideração de V. Exa. a apresentação de proposta à Câmara Municipal, no sentido desta propor à Assembleia Municipal que, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea k) do n.º 1 do artigo 25º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), estabelecido pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere aprovar, ao abrigo e para efeitos dos artigos 10º do RJSPT e dos artigos 116º a 123º e 128º a 130º do RJAL, o Aditamento ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências e que se anexa à presente informação.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 25.11.2019: "À Reunião de Câmara".**-----

-----O Senhor **Presidente** referiu que "este processo, do ponto de vista das peças processuais, foi todo centralizado, foi todo instruído em moldes similares para o conjunto dos municípios que fazem parte da Comunidade Intermunicipal, volto a dizer, excluindo Coimbra, que se assumiu como autoridade de transportes autonomamente. O que temos em apreciação tem a ver com a delegação de competências, que já tínhamos concretizado, e com a necessidade de considerar este exercício transitório das competências delegadas pelo município da CIM, aqui até à concretização desse procedimento, nos termos que estão referidos e na cláusula primeira deste documento."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DAGF/342/2019, enviar para deliberação da Assembleia Municipal a proposta do Aditamento ao Contrato Interadministrativo de Delegação das Competências do Município de Arganil na Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**QUARTO:** Apreciação e votação da proposta do **Acordo de financiamento das actividades exercidas ao abrigo do Contrato Interadministrativo de Delegação das Competências do Município de Arganil na Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra – Regime Jurídico do Serviço Público do Transporte de Passageiros**. Submissão da proposta à Assembleia Municipal.-----





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Presente a informação INF/DAGF/343, datada de 22/11/2019, da Chefe de Divisão Ângela Marques, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Considerando que:-----

- O Município de Arganil delegou as suas competências, enquanto autoridade de transporte dos serviços públicos de passageiros municipais, na Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIM RC), celebrando um Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, aprovado pela Assembleia Municipal de Arganil em 25 de abril de 2017, sob proposta da Câmara Municipal de 18 de abril de 2017.-----

- O mencionado contrato interadministrativo, previa, no seu artigo 10º, a realização posterior de um acordo que regulasse o modelo de financiamento, em virtude das partes terem optado por não regular logo as condições de financiamento da CIM RC para o exercício das competências delegadas, diferindo esta regulação para o momento em que se encontrasse já suficientemente concretizado o modelo de exploração do serviço público de transporte de passageiros em causa.-----

- Atendendo ao estado de maturação do procedimento concursal a lançar pela CIM RC relativo ao serviço público de transporte de passageiros, torna-se desta forma necessário regular, através do referido acordo, o financiamento entre as Partes, a partir do momento do início da exploração do serviço público de transporte de passageiros.-----

-----Submete-se à consideração de V. Exa. a apresentação de proposta à Câmara Municipal, no sentido desta propor à Assembleia Municipal que, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea k) do nº 1 do artigo 25º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), estabelecido pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere aprovar a minuta do acordo de financiamento das atividades exercidas ao abrigo do Contrato Interadministrativo de Delegação das Competências do Município de Arganil enquanto autoridade de transportes, que se anexa à presente informação.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 25.11.2019: "À Reunião de Câmara".**-----

-----O Senhor **Presidente** explicou que "este documento foi produzido pela "Servulo & Associados" para a Comunidade Intermunicipal, basicamente aqui já considera a totalidade da Rede da CIM, considera o conjunto dos municípios. Tem a ver com a definição do modelo de financiamento do sistema de transportes, basicamente porque aquilo que estabelece o regime jurídico vem já na como disse há pouco, na sequência daquilo que foi preconizado num Regulamento Comunitário de 2017 que referi há pouco, que os serviços públicos, nomeadamente de transportes, em situação em que o desempenho do mesmo seja deficitário, e isso acontece, regra geral, em zonas rurais, mas não só, aliás, basta olhar para Lisboa e Porto, e percebemos que aí, com o transporte de milhões de passageiros todos os anos, ainda assim, se trata de sistemas deficitários em que o Estado coloca muitos milhões de euros por ano, para cobertura do défice tarifário, no fundo a título de indemnização compensatória, aquilo que este documento estabelece é o valor básico por um lado para o procedimento da





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

CIM e ao mesmo tempo uma repartição daquilo que será a necessidade de financiamento da rede.”-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DAGF/343/2019, enviar para deliberação da Assembleia Municipal a proposta da Minuta do Acordo de Financiamento das actividades exercidas ao abrigo do Contrato Interadministrativo de Delegação das Competências do Município de Arganil na Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

**-----QUINTO: Início do procedimento oficioso pré-contratual tendente à revogação, por mútuo acordo, do “Acordo entre a Direcção-Geral de Transportes Terrestres e Fluviais, a Câmara de Arganil e a Empresa Rodoviária da Beira Litoral” e à celebração de novo contrato de atribuição de compensação por obrigações de serviço público à Rodoviária da Beira Litoral.** Ratificação do acto praticado pelo Senhor Presidente em 02 de Dezembro, nos termos do nº 3 do art.º 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.-----

-----Presente o Despacho e a Minuta do Acordo em apreço, que se dão por reproduzidos, para todos os efeitos legais, e dos quais se anexam cópias à acta.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o acto praticado pelo Senhor Presidente em 02 de Dezembro, nos termos do nº 3 do art.º 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.-----

**-----SEXTO: Apreciação e votação das Regras de Funcionamento do Concurso de Leitura “Lê melhor quem lê mais” – 2020.**-----

-----Presente um exemplar das Regras de Funcionamento do Concurso de Leitura “Lê melhor quem lê mais”, que se dá por reproduzido, para todos os efeitos legais, e do qual se anexa cópia à acta.-----

-----Presente ainda a informação INF/DDES/323, datada de 22/11/2019, da técnica superior Rita Cunha, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:---

-----Exma. Senhora-----

-----Vice Presidente da Câmara Municipal de Arganil-----

-----À semelhança dos anos anteriores, um dos objetivos propostos pela Biblioteca Municipal é a realização da 14ª edição do Concurso de Leitura “Lê melhor quem lê mais”, uma iniciativa da Câmara Municipal de Arganil através da Biblioteca Miguel Torga, em parceria com o Agrupamento de Escolas de Arganil e a Rede de Bibliotecas Escolares.-----

-----Este concurso tem como objetivo contribuir para o desenvolvimento de hábitos de leitura e a prática da leitura em voz alta nas crianças que frequentam o 4º ano de escolaridade, aliado ao incentivo na utilização das tecnologias da informação.-----





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Esta edição contempla ligeiras alterações, nomeadamente no artigo 3 e 4 e a introdução do artigo 10. Verifica-se o ajustamento das datas de inscrição, o calendário da 1ª e 2ª eliminatória e a final do concurso. As alterações efectuadas foram analisadas pelo Gabinete jurídico.-----

-----Junta-se em anexo as regras de funcionamento do concurso "Lê melhor quem Lê mais".-----

-----Considerando que a próxima reunião do executivo camarário está prevista para o dia 3 de Dezembro,-----

-----Em conformidade com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro compete à Câmara Municipal deliberar sobre a realização da 14.ª edição do concurso "Lê melhor quem Lê mais", bem como aprovar as respetivas regras.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 26.11.2019: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DDES/323/2019, aprovar as Regras de Funcionamento do Concurso de Leitura "Lê Melhor quem Lê Mais" – 2020.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SÉTIMO: Apreciação e votação da proposta de alteração à circulação do trânsito, no centro da vila de Arganil, no âmbito do Mercado de Natal/2019.**----

-----Presente a informação INF/DDES/324, datada de 26/11/2019, da técnica superior Filipa Travassos, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Na sequência da realização do Mercado de Natal, edição de 2019, a qual se realiza no período de 12 a 15 de dezembro, venho por este meio propor a V. Exa. que ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento de Trânsito, Circulação e Estacionamento de Duração Limitada do Município de Arganil, no qual está previsto que: "A Câmara Municipal pode, por sua iniciativa ou após autorização do pedido das respetivas organizações, alterar qualquer disposição respeitante à circulação e ao estacionamento, quando se verifiquem eventos políticos, sociais, manifestações, festejos, procissões, provas desportivas ou outras ocorrências, que justifiquem as alterações e as medidas de segurança especiais a adotar", propõem-se que sejam implementadas as seguintes alterações à circulação de trânsito:-----

---1 - Trânsito proibido na zona de arruamento da Praça Simões Dias, Rua 5 de Outubro e Largo Ribeiro de Campos, continuando o trânsito a desenvolver-se como habitualmente no sentido ESTE – OESTE, apenas na Rua Eng.º Duarte Pacheco, encontrando-se no entanto o trânsito autorizado apenas a moradores da Rua José Castanheira Nunes e respetivos arruamentos transversais;-----

---Alteração temporária da sinalização;-----







## MUNICÍPIO DE ARGANIL

### CÂMARA MUNICIPAL

---2 - A sinalização de trânsito em vigor e que durante a vigência da sinalização temporária de trânsito, se verifique contrária a esta, deverá ser provisoriamente removida e/ou devidamente coberta;-----

---3 - A interrupção do trânsito deverá acontecer entre as 09h00 do dia 12/12/2019 e as 20h00 do dia 15/12/2019.-----

-----Perante o exposto e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento de Trânsito, Circulação e Estacionamento de Duração Limitada do Município de Arganil, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 2.º do referido regulamento, atendendo a que compete à Câmara Municipal autorizar qualquer disposição respeitante à circulação, sendo da competência do promotor a efetivação da sinalização temporária necessária, propõe-se a V. Exa. que a proposta de sinalização anteriormente descrita, seja remetida à próxima Reunião de Câmara nos termos do disposto no Regulamento de Trânsito, Circulação e Estacionamento de Duração Limitada do Município de Arganil, propondo-se ainda que a efetivação da alteração temporária de trânsito seja realizada pelos serviços de administração direta do município.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 26.11.2019: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DDES/324/2019, aprovar a alteração à circulação do trânsito, no centro da vila de Arganil, no âmbito do Mercado de Natal/2019, bem como a colocação de sinalização provisória.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**OITAVO:** Apreciação e votação das **Normas de Participação do Concurso "A Minha Árvore de Natal"**. Ratificação do acto praticado pelo Senhor Presidente em 26 de Novembro, nos termos do nº 3 do art.º 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.

-----Presente a informação INF/DDES/308, datada de 07/11/2019, da técnica superior Filipa Travassos, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Considerando que é intenção superior levar a efeito a iniciativa "A Minha Árvore de Natal" que, no sentido de assinalar a época natalícia e recorrendo a um dos símbolos desta quadra – a Árvore de Natal - tem como objetivo sensibilizar a comunidade para a reutilização de materiais e consequente diminuição de resíduos que constituem um problema atual e urgente do planeta,-----

-----Considerando ainda que se pretende incentivar também a criatividade e a originalidade na construção dos trabalhos, propõe-se o encaminhamento das Normas de Participação aplicáveis ao Concurso "A minha árvore de Natal", constantes do documento em anexo, à apreciação e votação da Câmara Municipal, o qual inclui a definição dos prémios a atribuir aos três melhores trabalhos a concurso, no valor total de 350€ (trezentos e cinquenta euros) em vales de compras no comércio local,







## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

suportados por esta autarquia e distribuídos da seguinte forma: 1º prémio: 200€ em vales de compras de 10€ cada um; 2º prémio: 100€ em vales de compras de 10€ cada um, 3º prémio: 50€ em vales de compras de 10€ cada um.-----

-----Para a execução da despesa referente aos prémios a atribuir existe cabimento na rubrica com a classificação económica 06020305 - Outras, conforme informação de cabimento que anexamos.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luís Paulo Costa, datado de 26.11.2019: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o acto praticado pelo Senhor Presidente em 26 de Novembro, nos termos do nº 3 do art.º 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.-----

-----**NONO: Regulamento da Piscina Municipal de Arganil** - Início de Procedimento Regulamentar: aprovação da abertura do procedimento de revisão/alteração, definição do prazo para constituição como interessados e nomeação do responsável pela direção do procedimento regulamentar.-----

-----Presente a proposta de Revisão/Alteração do Regulamento da Piscina Municipal de Arganil, que se dá por reproduzido, para todos os efeitos legais, e do qual se anexa cópia à acta.-----

-----Presente ainda a informação INF/DAGF/346, datada de 27/11/2019, da técnica superior Paula Morgado, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Sr. Vereador Luís Almeida,-----

-----Relativamente ao assunto em epígrafe, eis o que me cumpre informar a V. Exa:--

-----Considerando que:-----

- O "Regulamento de Funcionamento e Utilização da Piscina Municipal de Arganil", aprovado pela Assembleia Municipal em 29 de setembro de 2012, sob proposta da Câmara Municipal de 4 de setembro de 2012, carece de revisão/alteração, de forma a garantir o bom funcionamento e utilização da Piscina Municipal de Arganil;-----
- Os municípios dispõem de poder regulamentar, de acordo com o estabelecido no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa;-----
- O Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de Janeiro, sujeita os regulamentos externos ao procedimento do regulamento administrativo nele previsto;-----
- Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea k) do nº 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o poder de iniciativa e condução do procedimento regulamentar;--
- O nº 1 do artigo 98º do CPA estabelece que "o início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento".-----





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

• Que, nos termos do artigo 55º do CPA, é necessário que a Câmara Municipal proceda à nomeação de um responsável pela direção do procedimento regulamentar, de entre os seus membros, trabalhador dele dependente ou equipa interna da Câmara Municipal;-----

-----Submeto à consideração de V. Exa. a apresentação de proposta à Câmara Municipal, no sentido de deliberar:-----

---1. Aprovar a abertura do procedimento de revisão do Regulamento da Piscina Municipal de Arganil.-----

---2. Que os interessados no procedimento poderão, querendo, constituir-se como tal e apresentar as suas sugestões para a elaboração do projeto de revisão/alteração do mencionado Regulamento, no prazo 10 dias úteis a contar da data da publicitação de aviso no sítio institucional deste Município, através de comunicação escrita dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, e enviada pelo correio eletrónico [geral@cm-arganil.pt](mailto:geral@cm-arganil.pt) ou por correio postal.-----

---3. A nomeação de um responsável pela direção do procedimento regulamentar.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 28.11.2019: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DAGF/346/2019, o seguinte:-----

---a) aprovar a abertura do procedimento de revisão/alteração do Regulamento da Piscina Municipal de Arganil;-----

---b) definição do prazo de dez dias úteis para a constituição de interessados no procedimento;-----

---c) nomear como responsável pela direção do procedimento regulamentar a Dr.ª Paula Morgado.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**DÉCIMO: Regulamento da Biblioteca Municipal Miguel Torga** - Início de Procedimento Regulamentar: aprovação da abertura do procedimento de revisão/alteração, definição do prazo para constituição como interessados e nomeação do responsável pela direção do procedimento regulamentar.-----

-----Presente a informação INF/DAGF/347, datada de 27/11/2019, da técnica superior Paula Morgado, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exma. Sr.ª Vice-Presidente,-----

-----Relativamente ao assunto em epígrafe, eis o que me cumpre informar a V. Exa:--

-----Considerando que:-----

• O "Regulamento da Biblioteca Municipal de Arganil – Miguel Torga", aprovado pela Assembleia Municipal em 8 de maio de 1999 e, revisto em 5 de maio de 2009, nunca foi publicado em Diário da República, razão pela qual não tem força legal e, nesse





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

sentido carece de revisão/alteração, de forma a garantir o bom funcionamento e utilização da Biblioteca Municipal de Arganil;-----

- Os municípios dispõem de poder regulamentar, de acordo com o estabelecido no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa;-----

- O Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de Janeiro, sujeita os regulamentos externos ao procedimento do regulamento administrativo nele previsto;-----

- Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea k) do nº 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o poder de iniciativa e condução do procedimento regulamentar;--

- O nº 1 do artigo 98º do CPA estabelece que " o início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento".-----

- Que, nos termos do artigo 55º do CPA, é necessário que a Câmara Municipal proceda à nomeação de um responsável pela direção do procedimento regulamentar, de entre os seus membros, trabalhador dele dependente ou equipa interna da Câmara Municipal;-----

-----Submeto à consideração de V. Exa. a apresentação de proposta à Câmara Municipal, no sentido de deliberar:-----

---1. Aprovar a abertura do procedimento de revisão do Regulamento da Biblioteca Municipal de Arganil – Miguel Torga.-----

---2. Que os interessados no procedimento poderão, querendo, constituir-se como tal e apresentar as suas sugestões para a elaboração do projeto de revisão/alteração do mencionado Regulamento, no prazo 10 dias úteis a contar da data da publicitação de aviso no sítio institucional deste Município, através de comunicação escrita dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, e enviada pelo correio eletrónico [geral@cm-arganil.pt](mailto:geral@cm-arganil.pt) ou por correio postal.-----

---3. A nomeação de um responsável pela direção do procedimento regulamentar.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 28.11.2019: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DAGF/347/2019, o seguinte:-----

---a) aprovar a abertura do procedimento de revisão/alteração do Regulamento da Biblioteca Municipal Miguel Torga;-----

---b) definição do prazo de dez dias úteis para a constituição de interessados no procedimento;-----

---c) nomear como responsável pela direção do procedimento regulamentar a Dr.ª Margarida Fróis.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

### Capítulo Terceiro

#### **Expediente**

-----**PRIMEIRO:** Da **Caixa Geral de Aposentações**, com sede em Lisboa, ofício a comunicar o reconhecimento da aposentação do assistente operacional, António José Castanheira Santos, com efeitos em 29.10.2019.-----

-----O Executivo tomou conhecimento da aposentação e deliberou, por unanimidade, exarar um voto de felicidades ao Senhor António José Castanheira Santos, na sua nova condição de aposentado e que esta nova fase da sua vida seja desfrutada com saúde e sorte.-----

-----**SEGUNDO:** Do **Grupo Desportivo de Caça e Pesca do Concelho de Arganil**, ofício a solicitar a atribuição de um apoio pontual, para ajudar a custear as despesas inerentes à realização da "Montaria ao Javali", que decorreu no passado dia 23 de Novembro.-----

-----Presente a informação INF/DAGF/335, datada de 20/11/2019, da técnica superior Paula Morgado, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Sr. Presidente,-----

-----Relativamente ao assunto em epígrafe, cujo pedido está relacionado com a E/11946/2019, eis o que me cumpre informar a V. Exa:-----

-----A Montaria ao Javali irá realizar-se no próximo dia 23 de novembro, estando a concentração marcada para as 8 horas no Santuário de Mont'Alto e contará com a participação de Monteiros de todo o país.-----

-----O Grupo Desportivo de Caça e Pesca de Arganil, tal como em anos anteriores, solicitou a atribuição de um subsídio pontual, para fazer face às despesas com a realização do evento e, solicitou, ainda apoio para o transporte dos Monteiros, que irão participar na Montaria.-----

-----Verificou-se que o Grupo Desportivo de Caça e Pesca de Arganil cumpre os pressupostos do artigo 3.º do Regulamento para a Concessão de Benefícios Públicos, articulado com a alínea c) do n.º 1 e alínea a) do n.º 3 do artigo 4.º do mesmo diploma legal.-----

-----Considerando o supra exposto e, em conformidade com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho a V. Exa que submeta a deliberação da Câmara Municipal, os pedidos de subsídio pontual e de apoio com o transporte para a Montaria ao Javali, cujos valores serão aprovados, com base na proposta de V. Exa, nos termos do disposto no artigo 5.º do Regulamento para a Concessão de Benefícios Públicos.-----

-----Mais informo V. Exa que, nos termos do disposto do artigo 5.º da Lei dos compromissos e dos pagamentos em atraso, deve ser efetuado o respetivo compromisso.-----

-----À Consideração Superior,-----





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

**-----Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 22.11.2019: "À Reunião de Câmara".-----**

-----A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos contra do Senhor Vereador Rui Silva e da Senhora Vereadora Tyoga Macdonald, e de acordo com a informação técnica INF/DAGF/335/2019, atribuir um subsídio de mil euros (mil euros) ao Grupo Desportivo de Caça e Pesca do Concelho de Arganil, para ajudar a custear as despesas inerentes à realização da "Montaria ao Javali", que decorreu no passado dia 23 de Novembro.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

**-----TERCEIRO:** Da **Empresa CTT – Correios de Portugal, SA**, a requerer autorização especial de acesso à Av. das Forças Armadas, Av. Bombeiros Voluntários Argus e Av. José Augusto de Carvalho, para efeitos de operações de carga e descarga junto ao edifício da Loja CTT, nos dias úteis, às 07h.30m e 18h.30m. -----

-----Presente a informação INF/DAGF/348, datada de 28/11/2019, da chefe de divisão Ângela Marques, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Serve a presente para prestar a V. Exa. a seguinte informação:-----

-----A Câmara Municipal de Arganil, em reunião ordinária realizada em 19 de fevereiro do corrente ano, deliberou determinar a proibição de trânsito a automóveis pesados ao longo dos arruamentos coincidentes com a Avenida José Augusto de Carvalho, Avenida Bombeiros Voluntários Argus e Avenida das Forças Armadas, em Arganil.-----

-----Entretanto, a empresa CTT - Correios de Portugal, S.A. requereu autorização especial de acesso aqueles arruamentos, para as viaturas marca IVECO, com as matrículas 07-SF-23, 07-SF-24, 44-MF-07 e 44-MF-09, para efeitos de operações de carga e descarga junto ao edifício da Loja CTT, nos dias úteis, às 07h30m e 18h30m.

-----O Regulamento de Trânsito, Circulação e Estacionamento de Duração Limitada do Município de Arganil, estabelece, no artigo 6º que poderão ser atribuídas autorizações especiais de acesso a zonas vedadas ao trânsito de determinados veículos, devendo o respetivo pedido de autorização conter, para além da identificação do requerente, o itinerário, o tempo de permanência previsto, e a identificação dos veículos.-----

-----Considerando o atrás exposto e nos termos do nº 2 do artigo 19º do mencionado Regulamento, compete à Câmara Municipal deliberar sobre o presente pedido de autorização especial de acesso à Avenida das Forças Armadas, Avenida Bombeiros Voluntários Argus e Avenida José Augusto de Carvalho, em Arganil.-----

-----À Consideração Superior,-----

**-----Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 28.11.2019: "À Reunião de Câmara".-----**

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** para referir que "isto é uma tentativa de conciliação de interesses; sabendo nós que o risco aqui é relativamente reduzido, estamos a falar de um compromisso, por parte dos CTT, de circulação de viaturas até







## MUNICÍPIO DE ARGANIL

### CÂMARA MUNICIPAL

10 toneladas, são considerados transportes pesados, mas não é o peso que um madeireiro leva em cima de um camião; é uma tentativa de conciliação de interesses, reconhecendo-se que é uma situação crítica.”-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DAGF/348/2019, autorizar o acesso da Empresa CTT – Correios de Portugal, SA, à Av. das Forças Armadas, Av. Bombeiros Voluntários Argus e Av. José Augusto de Carvalho, para efeitos de operações de carga e descarga junto ao edifício da Loja CTT, nos dias úteis, às 07h.30m e 18h.30m, através das viaturas da marca IVECO, com as seguintes matrículas: 07-SF-23, 07-SF-24, 44-MF-07 e 44-MF-09.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**QUARTO:** Do **Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Arganil**, a requerer ao abrigo do nº 3º do artigo 38º do Regulamento do Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil, o débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior e débito das taxas de saneamento, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

-----Presente a informação INF/DAGF SF/170, datada de 28/11/2019, da coordenadora técnica Ana Luzio, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Dispõe o artigo 38º do Regulamento de Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil, o seguinte:-----

-----1) Os utilizadores são responsáveis por todo o gasto de água em fugas ou perdas nas canalizações de distribuição interior e dispositivos de utilização.-----

-----2) Logo que seja detetada uma rotura ou fuga de água em qualquer ponto da rede predial ou nos dispositivos de utilização, deve ser promovida a reparação pelos responsáveis pela sua conservação.-----

-----3) A requerimento do interessado, no prazo de trinta dias (30 dias) a contar da data da faturação em causa, o excesso de consumo de água, desde que expressamente deferido pela Câmara Municipal, decorrente de rotura, é debitado ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior, sendo que as condições de deferimento apresentado serão cumulativamente:-----

---a) O excesso de consumo seja devido a rotura por causa não imputável ao consumidor;-----

---b) O consumidor comprove que a causa não lhe é imputável;-----

---c) Existência de excesso de consumo em face dos consumos médios do consumidor.-----

-----4) Nos termos do artigo anterior, nos casos em que se confirme que a água em excesso não entrou na rede de saneamento, o consumidor deverá pagar as tarifas de saneamento e de resíduos sólidos, em função do consumo apurado nos termos do artº 53º do presente Regulamento; porém, nos casos em que se confirme que essa água entrou na rede de saneamento, o consumidor deverá pagar as respetivas tarifas de







## MUNICÍPIO DE ARGANIL

### CÂMARA MUNICIPAL

saneamento em função do consumo efetivo, ficando o pagamento das tarifas de resíduos sólidos dependente do consumo apurado naqueles termos.-----

-----Foi entretanto rececionado neste Município, um requerimento apresentado ao abrigo do artigo 38º nº 3 do Regulamento Municipal supra referido.-----

-----Assim, considerando os pressupostos de aplicação daquele normativo, bem como o preenchimento dos mesmos, face à situação em concreto em causa, importa dar seguimento a tal requerimento. Vejamos:-----

-----Requerimento apresentado pelo Comandante do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Arganil, 1º Sargento Infª, Sr. Vitor José da Silva Cardoso, com o código do consumidor 20103 – Cfr. REC/78 e 97/2019): o requerente reclamou o consumo excessivo imputado às faturas dos meses de agosto e setembro. Verificou-se que:-----

---a) o excesso de consumo decorreu da existência de uma rutura no sistema de rede das instalações da GNR (cfr. movimentos da REC/78/2019), conforme comprovado.----

---b) os técnicos do Município comprovaram a existência da rutura (cfr. movimentos da REC/78/2019) e que a água em excesso não terá entrado na rede de saneamento;-----

---c) o consumidor afirmou que existiu um excesso de consumo, sendo o mesmo comprovado com a média do consumidor na conta corrente do SGA (o consumidor reclama um consumo lido de 459 m3 sendo a média de todos os consumos de 83 m3).-----

-----Considerando que, ao abrigo do artigo 3º da Lei dos Serviços Públicos Essenciais, "o prestador do serviço deve proceder de boa-fé e em conformidade com os ditames que decorrem da natureza pública do serviço, tendo igualmente em conta a importância dos interesses dos utentes que se pretende proteger",-----

-----Considerando que, casuisticamente, se encontram preenchidos os pressupostos de aplicação do nº 3 do artº 38º, do regulamento municipal em causa,-----

-----Propõe-se a submissão de tal requerimento à apreciação e votação da Câmara Municipal, a fim de que a mesma determine:-----

---o deferimento do requerimento apresentado pelo Comandante do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Arganil, 1º Sargento Infª, Sr. Vitor José da Silva Cardoso, ao abrigo do nº 3 do artigo 38º do regulamento municipal referido supra.-----

---o débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

---o débito das taxas de saneamento em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

-----À Consideração Superior,-----

**-----Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 28.11.2019: "À Reunião de Câmara".-----**

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DAGF SF/170/2019, aprovar o débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior e o débito das taxas de saneamento em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

### Capítulo Quarto

### **Requerimentos Diversos**

-----**PRIMEIRO:** De **Vítor Manuel Dias da Cruz**, a requerer a emissão de certidão de propriedade de um prédio, localizado em Castanheiro – Agroal, freguesia de Pomares, inscrito na respectiva matriz sob o nº 685, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Arganil, sob o nº 3819/20190321, com a área de 314,80m².-----

-----Presente o parecer datado de 12/11/2019, do técnico superior Pedro Simões, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----DEPOIS DE ANALISADO O PEDIDO, CUMPRE-ME INFORMAR QUE:-----

-----O requerente, Vitor Manuel Dias Cruz, por requerimento com registo de entrada no serviço do Balcão Único deste Município, nº161 datado de 30 de Outubro de 2019, vem juntar elementos a solicitar pedido certidão de propriedade de um prédio, localizado em Castanheiro – Agroal, Freguesia de Pomares, ao abrigo do n.º1 do art.54º da Lei n.º64/2003 de 23/08.-----

-----O prédio em causa encontra-se inscrito na respetiva matriz sob o nº685, e descrita na Conservatória do Registo Predial de Arganil sob o nº3819/20190321, a favor do requerente, pela inscrição AP.289 de 2019/03/21, com área de 314,80m².-----

-----O requerente entrega estudo de rendibilidade e declaração da formação de propriedade.-----

-----Da análise aos elementos entregues, não se verifica que a referida transmissão, vise ou dela resulte parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, conforme o disposto e para os efeitos previstos no artigo 54º, n.º 1, da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 70/2015 de 16 de julho, pelo que o presente não poderá ser indeferido (Parecer DAJ 97/2019 de 04/06/2019).-----

-----Apreciação da pretensão nos instrumentos de gestão territorial:-----

-----Em termos de carta de ordenamento, o edificado objeto da presente pretensão encontra-se inserido na classe de solo rural e na categoria funcional de espaço agrícola de produção.-----

-----Quanto à localização face às áreas de restrição de utilidade pública: Reserva Agrícola Nacional (RAN) e Reserva Ecológica Nacional (REN), verifica-se que o prédio se encontra condicionado por REN – Zona Ameaçada por Cheias.-----

-----Em conclusão, uma vez que se trata da propriedade de um prédio para fins não urbanos, resultando rentabilidade para os coproprietários (2), e verificando-se que do acto ou negócio jurídico não resulta qualquer parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, propõe-se a Vossa Ex.ª o encaminhamento da pretensão para Reunião de Câmara no sentido do deferimento do solicitado.-----

-----À CONSIDERAÇÃO SUPERIOR.-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 26.11.2019: "À Reunião de Câmara".**-----





## MUNICÍPIO DE ARGANIL

### CÂMARA MUNICIPAL

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão de Certidão de Compropriedade de um prédio, localizado em Castanheiro – Agroal, freguesia de Pomares, inscrito na respectiva matriz sob o nº 685, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Arganil, sob o nº 3819/20190321, com a área de 314,80m², de Vítor Manuel Dias da Cruz. À DGU.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SEGUNDO:** De **João Pedro Nogueira Portugal**, a requerer a emissão de Certidão de Destaque, de um prédio sito na Portelinha, freguesia de S. Martinho da Cortiça, inscrito na respectiva matriz sob o nº 2326-P e descrito na Conservatória do Registo Predial de Arganil sob o nº 5654/20010926, com a área de 3.565,00m².-----

-----Presente o parecer datado de 13/11/2019, do técnico superior Pedro Simões, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Identificação de Pretensão.-----

-----O requerente João Pedro Nogueira Portugal, por requerimento com registo de entrada no serviço do Balcão Único deste Município, com o nº130, datado de 30 de Agosto de 2019, aditado pelo requerimento n.º335 de 28 de Outubro de 2019, veio requerer certidão de acordo com o n.º4 do art.º6 do RJUE na sua atual redação, isenção de controlo prévio, para a seguinte operação urbanística: destaque de uma única parcela situada no Portelinha – S. Martinho da Cortiça, Freguesia de S. Martinho da Cortiça.-----

-----O prédio em causa encontra-se inscrito na respetiva matriz sob o n.º2326-P, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Arganil sob o n.º5654/20010926, a favor do requerente, pela inscrição AP.4 de 2006/11/21, com área de 3565m2.-----

-----Apreciação.-----

-----Após análise dos elementos entregues, verifica-se o seguinte:-----

---1. A requerente apresenta documentos comprovativos de legitimidade para concretização da descrita operação;-----

---2. O levantamento topográfico apresenta-se devidamente georreferenciado;-----

---3. Local verifica-se a existência de diversas edificações, cuja construção é anterior a 1986.-----

-----Apreciação de projeto de acordo com o art.6º do RJUE, na atual redação:-----

-----O prédio objeto da presente pretensão encontra-se maioritariamente em solo urbano, na categoria operacional de solo urbanizado e categoria funcional de espaço residencial, pelo que deverá cumprir com o estipulado pelo n.º4 do art.º6 do RJUE (área em solo urbano: 3014,9m2 e área em solo rural: 550,10m2).-----

-----Da análise verifica-se que as duas parcelas resultantes do destaque confrontam com arruamento público.-----

-----Por existirem edificações no prédio alvo da pretensão, torna necessário proceder a verificação do regime de edificabilidade. Em termos de regime de edificabilidade e uma vez que não se está perante uma frente urbana consolidada, deverá respeitar -se o exposto no art.45º do Regulamento do PDM, i. é:-----





## MUNICÍPIO DE ARGANIL

### CÂMARA MUNICIPAL

---a) Altura máxima de fachada: a dominante, 3 pisos acima da cota de soleira ou 10 metros;-----

---b) Número máximo de pisos admitidos abaixo da cota de soleira é de 1 e, excepcionalmente e em função das características topográficas do local o número de pisos abaixo da cota de soleira pode ser superior a 1.-----

---c) Índice máximo de utilização do solo: 1,35.-----

-----Área do prédio: 3.565,00m<sup>2</sup> (confirmada por levantamento topográfico)-----

-----Área da parcela a destacar: 1.159,00m<sup>2</sup>;-----

-----Área de construção potencial:  $1.159,00 \times 1,35 = 1.564,65\text{m}^2 < 472\text{m}^2 (240\text{m}^2 + 232\text{m}^2)$ ;-----

-----Área da parcela sobante: 2.406,00m<sup>2</sup>;-----

-----Área de construção potencial:  $2.406,00 \times 1,35 = 3.248,10\text{m}^2 < 652,7\text{m}^2$ ;-----

-----Dos cálculos efetuados acima, conclui-se que a parcela destacada e a parcela sobante cumprem com o regime de edificabilidade determinado pelo art.45º do PDMA.-----

-----SERVIDÕES ADMINISTRATIVAS E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA-----

-----Quanto à localização face às áreas de restrição de utilidade pública: Reserva Ecológica Nacional (REN) e Reserva Agrícola Nacional (RAN), verifica-se que o não prédio se encontra condicionado.-----

-----Verifica-se que a pretensão não se localiza em área de servidão administrativa.-----

-----Assim, verifica-se o seguinte:-----

---1. Quanto ao enquadramento nos instrumentos de gestão territorial, ambos permitem o procedimento solicitado;-----

---2. A parcela a destacar não se encontra condicionada por restrições de utilidade pública de RAN e REN ou servidão administrativa;-----

---3. Ambas as parcelas após destaque confrontam com arruamento público;-----

---4. A parcela a destacar e a sobante cumprem com os termos dos instrumentos de gestão territorial em vigor;-----

---5. A parcela a destacar apresentará uma área de 1.159,00m<sup>2</sup>, sendo que a parcela remanescente fica com uma área de 2.406,00m<sup>2</sup>.-----

-----Conclusão.-----

-----Em conclusão, o pedido de destaque encontra-se de acordo com o n.º4 do art.º6 do RJUE, na sua atual redação, pelo que se propõe a Vossa Ex.<sup>a</sup>, o encaminhamento do mesmo à Câmara Municipal para o seu deferimento.-----

-----À CONSIDERAÇÃO SUPERIOR.-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 26.11.2019: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão de Certidão de Destaque, de um prédio sito na Portelinha, freguesia de S. Martinho da Cortiça, inscrito na respectiva matriz sob o nº 2326-P e descrito na Conservatória do Registo Predial de Arganil sob o nº 5654/20010926, com a área de 3.565,00m<sup>2</sup>, de João Pedro Nogueira Portugal. À DGU.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----





## MUNICÍPIO DE ARGANIL

### CÂMARA MUNICIPAL

-----**TERCEIRO:** Da **Junta de Freguesia do Sarzedo**, a requerer ao abrigo do art. 7º de RJUE, parecer não vinculativo, relativamente aos trabalhos de construção de Palco, Instalações Sanitárias e Parque Infantil, localizados no Largo do Outeiro, freguesia do Sarzedo.-----

-----Presente o parecer datado de 27/11/2019, do técnico superior Pedro Simões, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Identificação de Pretensão.-----

O requerente, a Junta de Freguesias do Sarzedo, veio por requerimento com registo de entrada no serviço do Balcão Único deste Município, com o nº550 de 25 de Novembro de 2019, requerer pedido para trabalhos de construção de palco, instalações sanitárias e parque infantil, localizado no Largo do Outeiro, Freguesia do Sarzedo, pretensão enquadrada na alínea a) do n.º1 do art.º7 do RJUE, na sua atual redação.-----

-----O presente parecer será elaborado ao abrigo do n.º2 do art.º7 do RJUE, na sua atual redação, pelo que o presente não se reveste de carácter vinculativo.-----

-----O requerente não procede à entrega de certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos, ou indicação do código de acesso à certidão permanente do registo predial; quando omissos, a respetiva certidão negativa do registo predial, acompanhada da caderneta predial onde constem os correspondentes artigos matriciais, conforme determinado pelo nº1 do item I do anexo I de Portaria nº113/2015, de 22/04.-----

-----Apreciação.-----

-----Após análise dos elementos entregues, verifica-se o seguinte:-----

-----A presente intervenção prevê a construção de palco, instalações sanitárias e parque infantil, pelo que é considerada como **Obras de Urbanização**, isto é, são *“obras de criação e remodelação de infraestruturas destinadas a servir diretamente os espaços urbanos ou as edificações, designadamente arruamentos viários e pedonais, redes de esgotos e de abastecimento de água, eletricidade, gás e telecomunicações, e ainda espaços verdes e outros espaços de utilização coletiva”*, de acordo com a alínea h) do art.2º do RJUE, na sua atual redação, que no presente caso é respeitante a espaço de utilização coletiva.-----

-----Apreciação de projeto de acordo com o nº1 do art.20º do RJUE, na atual redação:-----

-----PDM (Primeira revisão PDM de Arganil Aviso n.º10298/2015 publicada no Diário da República, 2.ª série — N.º 176 — 09/09, e seguintes correções materiais Aviso n.º4888/2016, n.º72 de 13/04 e Aviso n.º1486/2018, n.º22 de 31/01, ambos com publicação na 2ª serie do Diário da República)-----

-----O edifício objeto da presente pretensão encontra-se inserido na classe de solo urbano, na categoria funcional de ~~espaço~~ residencial. De acordo com o art.44º do PDMA, não se vê inconveniente quanto ao uso proposto – espaço de utilização coletiva.-----

-----Em termos de regime de edificabilidade e uma vez que não se está perante uma frente urbana consolidada, deverá respeitar-se o exposto no art.45º do Regulamento do PDM, isto é:-----

- a) Altura máxima de fachada: a dominante, 3 pisos acima da cota de soleira ou 10metros;
- b) Número máximo de pisos admitidos abaixo da cota de soleira é de 1 e, excecionalmente e em função das características topográficas do local o número de pisos abaixo da cota de soleira pode ser superior a 1.
- c) Índice máximo de utilização do solo: 1,35.

-----Áreas Propostas:-----







## MUNICÍPIO DE ARGANIL

### CÂMARA MUNICIPAL

---Área de Implantação: Parque Infantil + Instalação Sanitária + Palco =  $65,61 + 98,4 + (98,4 + 26,4) = 288,81\text{m}^2$ ;

---Área de Construção: Instalação Sanitária + Palco =  $98,4 + (98,4 + 26,4) = 223,2\text{m}^2$ ;

---N.º de pisos: 1 + abaixo da cota de soleira;

---Altura máxima da fachada: 4,30m.

-----Tendo em conta o uso previsto o art.82º do PDMA não tem aplicabilidade.-----

-----Dado se localizar em espaço urbano, de acordo com o art.º16 do DL n.º124/2006 de 28/06, na atual redação, e conforme estipulado pelo art.15º e art.22º do PDMA o presente não terá verificar a carta de perigosidade ou salvaguardar uma faixa de gestão de combustível.-----

-----SERVIDÕES ADMINISTRATIVAS E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA.-----

-----Quanto à localização face às áreas de restrição de utilidade pública: Reserva Ecológica Nacional (REN) e Reserva Agrícola Nacional (RAN), verifica-se que o prédio não se encontra condicionado.-----

-----Verifica-se que a pretensão não se localiza em área de servidão administrativa.-----

-----Conclusão.-----

-----Em conclusão, propõe-se a Vossa Ex.<sup>a</sup> o encaminhamento do presente parecer a Reunião de Câmara para deliberação do deferimento da pretensão, condicionado ao disposto na alínea c) do art.30º do PDMA, conforme determinado pelo n.º2 do art.º7 do RJUE, na sua atual redação.-----

-----À consideração superior.-----

**-----Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 28.11.2019: "À Reunião de Câmara".-----**

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir Parecer Prévio Favorável, relativamente aos trabalhos de construção de Palco, Instalações Sanitárias e Parque Infantil, localizados no Largo do Outeiro, freguesia do Sarzedo, da Junta de Freguesia do Sarzedo. À DGU.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**QUARTO:** Da **Junta de Freguesia de Folques**, a requerer ao abrigo do artº 7º de RJUE, parecer não vinculativo, relativamente aos trabalhos de construção de Reservatório de Água, localizado no Alqueve, freguesia de Folques.-----

-----Presente o parecer datado de 28/11/2019, do técnico superior Pedro Simões, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Identificação de Pretensão.-----

-----O requerente, a Junta de Freguesias de Folques, veio por requerimento com registo de entrada no serviço do Balcão Único deste Município, com o nº547 de 22 de Novembro de 2019, requerer pedido para trabalhos de construção de reservatório, localizado em Alqueve, Freguesia de Folques, pretensão enquadrada na alínea a) do n.º1 do art.º7 do RJUE, na sua atual redação.--

-----O presente parecer será elaborado ao abrigo do n.º2 do art,º7 do RJUE, na sua atual redação, pelo que o presente não se reveste de carácter vinculativo. -----

-----O requerente não procede à entrega de certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos, ou indicação do código de acesso à certidão permanente do registo predial; quando omissos, a respetiva certidão negativa do registo predial, acompanhada da caderneta predial onde constem







## MUNICÍPIO DE ARGANIL

### CÂMARA MUNICIPAL

os correspondentes artigos matriciais, conforme determinado pelo nº1 do item I do anexo I de Portaria nº113/2015, de 22/04, em substituição refere que o reservatório será implantado “*num terreno pertencente aos baldios do Alqueve*”.-----

-----Apreciação.-----

-----Após análise dos elementos entregues, verifica-se o seguinte:-----

-----A presente intervenção prevê a construção de depósito de água para apoio ao combate a incêndios, pelo que é considerada como Obras de Urbanização, isto é, são “*obras de criação e remodelação de infraestruturas destinadas a servir diretamente os espaços urbanos ou as edificações, designadamente arruamentos viários e pedonais, redes de esgotos e de abastecimento de água, eletricidade, gás e telecomunicações, e ainda espaços verdes e outros espaços de utilização coletiva*”, de acordo com a alínea h) do art.2º do RJUE, na sua atual redação, que no presente caso é respeitante depósito de água.-----

-----Apreciação de projeto de acordo com o nº1 do art.20º do RJUE, na atual redação:-----

-----PDM (Primeira revisão PDM de Arganil Aviso n.º10298/2015 publicada no Diário da República, 2.ª série — N.º 176 — 09/09, e seguintes correções materiais Aviso n.º4888/2016, n.º72 de 13/04 e Aviso n.º1486/2018, n.º22 de 31/01, ambos com publicação na 2ª serie do Diário da República)-----

-----Em termos de carta de ordenamento, o edificado objeto da presente pretensão encontra-se inserido na classe de solo rural e na categoria funcional de espaço florestal de produção, pelo que de acordo com a alínea h) do n.º2 do art.29º do PDMA, não se vê inconveniente no uso proposto – infraestrutura.-----

-----Em termos de regime de edificabilidade, de acordo com o n.º7 do art.30º do Regulamento do PDM, deverá cumprir-se com o seguinte: “*A instalação de infraestruturas que pela sua natureza não se possam localizar em solo urbano, nomeadamente ETARs, ecocentros ou subestações, postos de transformação, parque eólicos e outras, devem observar as disposições ambientais e paisagísticas decorrentes dos respetivos processo de licenciamento junto das entidades competentes, sendo as regras e os parâmetros urbanísticos aqueles que resultem das condições de funcionalidade e de operacionalidade exigidas ao normal funcionamento dessas infraestruturas específicas*”.-----

-----Tendo em conta o uso previsto o art.82º do PDMA não tem aplicabilidade.-----

-----Considerando o uso em causa, infraestrutura, o art.15º e 22º do PDMA não possuem aplicabilidade.-----

-----SERVIDÕES ADMINISTRATIVAS E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA.-----

-----Quanto à localização face às áreas de restrição de utilidade pública: Reserva Ecológica Nacional (REN) e Reserva Agrícola Nacional (RAN), verifica-se que o prédio se encontra condicionado por REN na tipologia – Áreas com Riscos de Erosão. No entanto, caso se encontre previsto no PMDFCI, este não se encontra sujeito a comunicação prévia junto da CCDR-C, conforme previsto pela alínea c) do item I, anexo II do RJREN.-----

-----A presente pretensão foi alvo de proposta pelo município à Comissão Municipal de Defesa da Floresta de Arganil para inclusão de reservatório a construir em Alqueve na rede de pontos de água do PMDFCI.-----

-----Mais se verifica que a pretensão não se insere em área de servidão administrativa.-----

-----Conclusão.-----

-----Face ao exposto, e considerando os elementos apresentados, não se vê inconveniente quanto à presente proposta relativamente ao disposto no n.º2 do art.º7 do RJUE, no entanto este organismo deverá verificar a necessidade de parecer junta da CCDR-C. -----

-----Em conclusão, propõe-se a Vossa Ex.ª o encaminhamento do presente parecer a Reunião de Câmara para deliberação do deferimento da pretensão, condicionado ao disposto na alínea c) do art.30º do PDMA, conforme determinado pelo n.º2 do art.º7 do RJUE, na sua atual redação.-----





**MUNICÍPIO DE ARGANIL**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

-----À consideração superior.-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 28.11.2019: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir Parecer Prévio Favorável, relativamente aos trabalhos de construção de Reservatório de Água, localizado no Alqueve, freguesia de Folques, da Junta de Freguesia de Folques. À DGU.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**QUINTO:** De **Maria Tereza Nobre Madeira**, a requerer a emissão de certidão de atravessamento de terreno, sito em Areeiros – Barril de Alva, por caminho público, dividindo-o em três parcelas. -----

-----Presente o parecer datado de 22/10/2019, do técnico superior Pedro Simões, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----A pretensão visa a certificação do atravessamento de terreno por causa natural, situação que, de acordo com a presente informação, se confirma.-----

-----Assim, conclui-se que o prédio em causa encontra-se dividido por um caminho público, pelo que se propõe a V.Exª o envio a reunião de Câmara da presente informação, para deferimento e emissão de certidão.-----

-----À consideração superior.-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 28.11.2019: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão de Certidão de Atravessamento de terreno, sito em Areeiros – Barril de Alva, por caminho público, dividindo-o em três parcelas. À DGU.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

**ENCERRAMENTO**

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram onze horas e trinta minutos, para constar se lavrou a presente acta que eu, Odete Fernandes, redigi e vou assinar, junto do Senhor Presidente.-----





**MUNICÍPIO DE ARGANIL**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

---

---

